



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.045 – Em 28 de outubro de 1987

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NOVOS SÍMBOLOS PARA CARGOS DE DIRETORES, TENDO EM VISTA A CARÊNCIA DE NOVAS FUNÇÕES PARA OCUPAR A VACÂNCIA DESTES CARGOS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o Povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o símbolo CC-4 para Vice-Diretor do Bem Estar Social.

ART. 2º - Fica criado o símbolo CC-5 para Diretora da Creche Yêda Barradas, na Diretoria do Bem Estar Social.

ART. 3º - Fica criado o símbolo CC-4, para coordenador do Centro Educacional Presidente Médice, da Diretoria de Educação.

ART. 4º - Fica criado a função de Administrador do Conjunto Assistencial Almerinda Lomanto, com o Símbolo CC-5, da Diretoria de Saúde.

ART. 5º - Ao Chefe da Guarda Municipal, caberá o símbolo CC-4, ficando extinto o símbolo CC-3.

ART. 6º - Ao Chefe da Biblioteca Municipal da Diretoria de Educação, caberá o símbolo CC-3, ficando extinto o símbolo CC-1.

ART. 7º - Ao Chefe da Limpeza Pública, caberá o símbolo CC-4, ficando extinto o símbolo CC-3.

ART. 8º - Ao Administrador dos Cemitérios caberá o símbolo CC-3, ficando extinto o símbolo CC-1.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 27 de outubro de 1987.

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -